



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 167

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a despender a quantia de R\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em auxílio às vítimas da seca do Nordeste Brasileiro.

Parágrafo Único - A importância a que se refere este artigo, será enviada ao sr. Governador do Estado de São Paulo, que a empregará no fim a que se destina, da forma que julgar mais conveniente.

Artigo 2º - A despesa necessária à aplicação desta lei deverá correr pelo excesso de arrecadação verificado até esta data.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saladas Sessões, em 6 de Abril de 1953.

Paschoal Henrique
Paschoal Henrique
Paschoal Henrique Netto
-Presidente-

Fábio Henrique
Fábio Henrique
Fábio Henrique
Waldemar Carlos de Souza
-1º Secretário-